



Conselho Regional de Administração CRA-PB

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do
profissional de Administração, contribuindo
com o desenvolvimento do país.



Compras

Av. Júlia Freire 1200 - Sala 201 - 2º andar - Ed. Metropolitan - Bairro Expedicionários - João Pessoa-PB
- CEP 58041-000

Telefone: (83) 3021-0296 - www.crapb.org.br

João Pessoa, 22 de julho de 2025.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-CRA-PB

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Conselho Regional de Administração da Paraíba- CRA-PB, representado pela Pregoeira designada pela Portaria nº 002/2025, de 06 de janeiro de 2025, sediado na Av. Piauí, 791 Bairro dos Estados- CEP 59030-331 –João Pessoa PB realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço global**, nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Tipo de Julgamento: menor preço global

Modo de disputa: aberto e fechado

Valor estimado global R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil) reais

Publicação: 23/07/2025

Etapas de lances: 06/08/2025

A partir da publicação no seguinte endereço eletrônico: comprasgovernamentais.gov.br

- **Horário:** 9:00 (horário oficial de Brasília)
- **Local:** comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de uma Plataforma Elevatória, seguindo todas as normas da ABNT 15655-1. Incluindo a aquisição, fabricação, montagem e instalação de 01 (um) elevador/plataforma eletromecânico sob medida, sem casa de máquina, de transporte vertical de pessoas com e/ou sem mobilidade reduzida, em conformidade às normas de acessibilidade vigentes para atender às necessidades do Conselho Regional de Administração do Estado da Paraíba(CRA-PB).

1.2. Especificações técnica

1.2.1. As especificações do objeto a serem executados no prédio do Conselho Regional de Administração da Paraíba - CRA-PB, deverão compreender as descrições mínimas contidas abaixo:

- Perfil do equipamento

- 1. Medida da cabine: 0,90m x 1,40m x 2,10m;
- 2. Capacidade de até 260 (duzentos e sessenta) kg;
- 3. Duas paradas;

- 4. Pavimentos: T e 1°;
- 5. Motor com potência de até 1,5cv = 1,119 kW hora Velocidade 6m/min e Frequência 60 Hz;
- 6. Quadro de comando simplificado com inversor de frequência;
- 7. Baixo consumo de energia; 1,5cv=1,119 kW
- 8. Botões de impulso; funciona por pulso para uma melhor comodidade do usuário.
- 9. Sistema de máquina de tração (contrapesos);
- 10. Cabine com Vidro Panorâmico na frente e no fundo. Obs.: dois lados serão paredes;
- 11. Porta externa de giro em vidro;
- 12. Fechamento da cabine através de Barreira Eletrônica;
- 13. Trava automática das portas externas;
- 14. Sensor em todas as portas (para que a plataforma funcione só quando a porta estiver fechada);
- 15. Finais de curso de interferência no percurso
- 16. Teto em MDF com luminária embutida e Piso antiderrapante.

- Outras configurações técnicas

- 1 - contactores de 24v
- 2 - blocos auxiliares
- 3 - transformador para 15 e 30 volts
- 4 - inversor de frequência de 4.2 amperes de 220v
- 5 - simples acesso para uma manobra manual para que em caso de emergência a plataforma tenha artifício de acessos para um resgate se necessário. (ex: falta de energia ou mau uso do equipamento)
- 6 - baixo consumo de energia = 1,5cv=1,119 kW
- 7 - Guias T89 para carrinho de cabine
- 8 - Guias T CW para carrinho de cabine
- 9 - Inox 304 na estrutura panorâmica
- 10 - Vidros de 8mm, temperado e incolor no panorâmico
- 11 - carenagem da estrutura mecânica em galvanizado com pintura eletrostática
- 12 - Redutor de carcaça em ferro fundido de 01 entrada e 2 saídas com redução de 1:40
- 13 - motor trifásico de até 2cv de 4 polos
- 14 - cabos de aço de 3/8 para tração de alma de fibra
- 15 - tirantes para cabos 3/8 com molas para montagem dos cabos
- 16 - Redutores 40:1 de carcaça 110 em ferro fundido
- 17 - portas em vidro de 10mm, temperado e incolor
- 18 - dobradiças cromado modelo 129
- 19 - molas do portão com acabamento embutido para que não fique exposto na porta. (marca de referência - Intelbras)
- 20 - freio mecânico de emergência no carrinho da cabine
- 21 - botões equipados com led (botões acendem no momento em que a cabine está em movimentação), número ou letra e braille para melhor entendimento e acessibilidade.
- 22 - Informativos para o usuário nas portas e cabine
- 23 - inversões da WEG
- 24 - Comando de controle/emergências efetuado pela empresa fabricante
- 25 - Sistema de freios desenvolvido pelo fabricante
- 26 - Assistência técnica local: Garantia de 6 (seis) meses.
- 27 - Manutenções: Após o período da garantia, manutenção preventiva trimestral sem custos, manutenção corretiva de emergência com custo limitado, acrescido o custo da peça danificada.

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou

de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018. - (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.- Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário e total do item;*

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do item*.

6.5.2. Os preços não poderão ultrapassar o valor global máximo do item, bem como não poderão ultrapassar os valores unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem

automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

- 6.9. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*
- 6.10. *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*
- 6.11. *Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 6.11.1. *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 6.12. *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.*
- 6.12.1. *Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 6.13. *Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.*
- 6.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 6.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.28.1. no país;

6.28.2. por empresas brasileiras;

6.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

6.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.32. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos,

exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.34. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.35. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.36. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.36.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.36.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.37. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.38. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Ressalvado o disposto no item 8.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8. **Habilitação jurídica:**

8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de

autorização;

8.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ;

8.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.7. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10. Qualificação Econômico-Financeira.

8.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), os quais serão devidamente verificadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio

8.10.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.11. Qualificação Técnica

8.11.1. Qualificação técnica deverá ser comprovada de acordo com o item 13 do termo de referência (anexo I) e demais itens deste edital(item 8.11.2 a 8.18)

8.11.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente. CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em plena validade.

8.11.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.11.3.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

I - Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que executa ou executou contrato com no mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a presente licitação; (Acórdão nº 3.070/2013 TCU).

II - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme IN SEGES/MP nº 5, de 2017.

III - Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico - operacional, a uma única contratação, nos termos da IN SEGES/MP nº 5/2017.

8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não - regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

9.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

9.1.2. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de*

pagamento.

9.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

9.2.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.3.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital, no Portal da transparência, comprasgovernamentais.gov.br e poderá ser solicitado também pelo e-mail crapb@crapb.org.br.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante

declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente previsto em Lei, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali, estabelecida as disposições **da Lei nº 14.133, de 2021**;

14.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos **artigos 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021** e reconhece os direitos da Administração previstos nos **artigos 104 da mesma Lei**.

14.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.4. Caso o contratante queira efetuar contrato com base nos quantitativos constantes no registro de preços, o mesmo poderá efetuar, sendo este, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação

consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.8. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO PAGAMENTO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções conforme Arts.155 e 156 da lei 14.133/2021:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

- 19.1.1. Multa de mora de 5 (cinco) décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto.
- 19.1.2. Multa de 5 (cinco) décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e
- 19.1.3. Multa de 10 (dez) por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.
- 19.1.4. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.
- 19.1.5. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.
- 19.1.6. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.
- 19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 19.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 19.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 19.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 19.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 19.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

19.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, para o endereço: crapb@crapb.org.br

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

20.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.8. Até às 17:00h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico crapb@crapb.org.br

20.9. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.10. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.11. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.12. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.12.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.13. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgoventamentais.gov.br e www.cfa.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av.Júlia Freire, nº 1200 -Edifício, Metropolitan, 2º andar sala 201 CEP , nos dias úteis, no horário das 09h às 11h e das 14h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

21.12.2. ANEXO II – Minuta de Contrato

Adm. Maria Verônica Silva dos Santos

CRA-PB nº 20-05757

Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1.O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de uma Plataforma Elevatória, seguindo todas as normas da ABNT 15655-1. Incluindo a aquisição, fabricação, montagem e instalação de 01 (um) elevador/plataforma eletromecânico sob medida, sem casa de máquina, de transporte vertical de pessoas com e/ou sem mobilidade reduzida, em conformidade às normas de acessibilidade vigentes para atender às necessidades do Conselho Regional de Administração do Estado da Paraíba(CRA-PB).

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A produção e instalação da Plataforma Elevatória é justificável, considerando que nos últimos anos, CRA-PB tem recebido diversas reclamações sobre a falta de acessibilidade ao pavimento superior, visto que o prédio é uma construção antiga, onde o único acesso é feito por meio de escadas. A Instalação da plataforma de acessibilidade visa reduzir a insatisfação dos registrados e também consolidar a imagem do CRA-PB como uma entidade que tem responsabilidade sócio-ambiental. A plataforma é um equipamento essencial também para atender às exigências da legislação pertinente, bem como garantir maior qualidade no atendimento aos stakeholders.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. A modalidade da licitação será o pregão eletrônico, por menor preço, com fundamento nos arts. 28 e 29 da Lei nº 14.133/2021, observando-se, ainda, as disposições previstas no art. 72 da referida lei;

3.2. A utilização da contratação por pregão eletrônico se justifica por trazer maior celeridade na condução do processo,

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. A participação neste processo de contratação, implica em plena aceitação dos termos e condições do Termo de Referência, bem como das normas administrativas vigentes.

4.2. A contratação de empresa especializada para a fabricação, montagem e instalação de 01 (um) elevador/plataforma eletromecânico sob medida, sem casa de máquina, de transporte vertical de pessoas com e/ou sem mobilidade reduzida, em conformidade às normas de acessibilidade vigentes para atender às necessidades do Conselho Regional de Administração do Estado da Paraíba(CRA-PB).

4.3. As especificações do objeto a serem executados no prédio do Conselho Regional de Administração da Paraíba - CRA-PB, deverão compreender as descrições mínimas contidas abaixo:

- Perfil do equipamento

- 1. Medida da cabine: 0,90m x 1,40m x 2,10m;
- 2. Capacidade de até 260 (duzentos e sessenta) kg;
- 3. Duas paradas;
- 4. Pavimentos: T e 1º;
- 5. Motor com potência de até 1,5cv =1,119 kW hora Velocidade 6m/min e Frequência 60 Hz;
- 6. Quadro de comando simplificado com inversor de frequência;
- 7. Baixo consumo de energia; 1,5cv=1,119 kW
- 8. Botões de impulso; funciona por pulso para uma melhor comodidade do usuário.
- 9. Sistema de máquina de tração (contrapesos);
- 10. Cabine com Vidro Panorâmico na frente e no fundo. Obs.: dois lados serão paredes;
- 11. Porta externa de giro em vidro;
- 12. Fechamento da cabine através de Barreira Eletrônica;
- 13. Trava automática das portas externas;
- 14. Sensor em todas as portas (para que a plataforma funcione só quando a porta estiver fechada);
- 15. Finais de curso de interferência no percurso
- 16. Teto em MDF com luminária embutida e Piso antiderrapante.

- Outras configurações técnicas

- 1 - contactores de 24v
- 2 -blocos auxiliares
- 3-transformador para 15 e 30 voltes
- 4-inversor de frequência de 4.2 amperes de 220v
- 5-simples acesso para uma manobra manual para que em caso de emergência a plataforma tenha artifício de acessos pra um resgate se necessário.(ex: falta de energia ou mau uso do equipamento)
- 6 -baixo consumo de energia = 1,5cv=1,119 kW
- 7-Guias T89 pra carrinho de cabine

- 8-Guias T CW pra carrinho de cabine
- 9-Inox 304 na estrutura panorâmica
- 10-Vidros de 8mm, temperado e incolor no panorâmico
- 11-carenagem da estrutura mecânica em galvanizado com pintura eletrostático
- 12-Redutor de carcaça em ferro fundido de 01 entrada e 2 saídas com redução de 1:40
- 13-motor trifásico de até 2cv de 4 polos
- 14-cabos de aço de 3/8 para tração de alma de fibra
- 15-tirantes para cabos 3/8 com molas para montagem dos cabos
- 16 -Redutores 40:1 de carcaça 110 em ferro fundido
- 17-portas em vidro de 10mm, temperado e incolor
- 18-dobradiças cromado modelo 129
- 19 - molas do portão com acabamento embutido para que não fique exposto na porta.(marca de referência - Intelbras)
- 20-freio mecânico de emergência no carrinho da cabine
- 21-botões equipados com led(botões acendem no momento em que a cabine está em movimentação), número ou letra e braille pra melhor entendimento e acessibilidade.
- 22-Informativos para o usuário nas portas e cabine
- 23- inversões da WEG
- 24 - Comando de controle/emergências efetuado pela empresa fabricante
- 25-Sistema de freios desenvolvido pelo fabricante
- 26-Assistência técnica local: Garantia de 6 (seis) meses.
- 27-Manutenções: Após o período da garantia, manutenção preventiva trimestral sem custos, manutenção corretiva de emergência com custo limitado, acrescido o custo da peça danificada.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1.O valor estimado para essa contratação é de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil) reais

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de até 60 dias, a contar da data da assinatura do contrato e/ou emissão da Ordem de serviço/ nota de empenho.

6.2.Os equipamentos deverão ser entregues nas dependências do CRA-PB, na Av. Piauí, nº 791 - CEP 58030-331 - Bairro dos Estados em João Pessoa - PB,, no horário de 08 as 16h, de segunda-feira a sexta-feira.

6.3.A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados.

6.4.O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, durante este período deve a empresa contratada fornecer manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos equipamentos instalados.

6.5.Prazo de 90 (noventa) dias, conforme Artigo 26, inciso II do Código de Defesa do Consumidor (CDC) e 09 (nove) meses adicionais. Este último considerando que o responsável pela manutenção seja o próprio fabricante, filial ou autorizado da empresa vencedora a ser contratado numa licitação posterior.

6.6.A garantia será prestada com vistas a manter o equipamento fornecido em perfeita condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.7.Para a manutenção da garantia, há necessidade de um contrato de manutenção preventiva e corretiva dos bens, por meio de assistência técnica autorizada pelo fabricante, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.8.Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.9.As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.10.Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.11.O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.12.Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.13.Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.14.O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.15.A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura.

7.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda.

7.1.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

7.1.6. Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência.

7.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA.

7.1.8. Responder pelas consequências de suas ações ou omissões.

7.1.9. Na ocorrência de quaisquer irregularidade da obra, a contratada poderá exigir a paralização da obra imediatamente,

7.1.10. Comunicar à Contratada no prazo máximo de 24 horas, quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

7.2. a **CONTRATADA** obriga-se a:

7.2.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA.

7.2.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação.

7.2.3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços.

7.2.5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência.

7.2.6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem.

7.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CRA-PB ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto.

7.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.2.9. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados.

7.2.10. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados.

7.2.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

7.2.12. Na ocorrência de quaisquer irregularidade da obra, a contratada poderá exigir a paralização da obra imediatamente,

7.2.13. Comunicar à Contratada no prazo máximo de 24 horas, quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. As propostas de preços deverão ser impressas, em uma via, assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões são direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

8.2. Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, endereço eletrônico(e-mail), telefone da empresa proponente.

8.3. Prazo de validade da Proposta (mínimo de 60 dias).

8.4. Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência. =, e chave pix

8.5. A proposta devesa conter a data de emissão e ser assinada e entregue dentro os prazo estipulados pela contratante;

8.6. A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos produtos ofertados, atendendo no mínimo o descrito no item 4, com preço unitário e total.

8.7.Na Proposta de preço deverá incluídas ser os valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos. A omissão ou a incorreção de qualquer na elaboração dos preços não desobriga a contratada de executar o serviço ou fornecer o equipamento, sem qualquer custo adicional para o CRA-PB, não sendo admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;

8.8.Licitante deverá apresentar o cronograma de execução dos serviços.

Execução	Prazo(dias)
Entrega do Projeto de Fabricação, Montagem e Instalação	Até xx dias após a assinatura do contrato
Execução da Montagem e Instalação do Comando e da Cabine	Até xxx dias após a assinatura do contrato
Execução da Montagem da Plataforma, incluindo testes de funcionamento	Até xxx dias após a assinatura do contrato

8.9.Valor total da Proposta em moeda corrente nacional, incluindo impostos, leis sociais e todas as demais despesas decorrentes para a perfeita Prestação dos serviços;

9. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

9.1.Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO Da PARAIBA- CRA-PB, neste processo serviço, conforme descrição na solicitação e compra nº 3316231 processo no SEI 476912.000597/2025-16, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pelo colaborador designado para fiscalização do referido contato ou respectivo fornecimento, ou por outros servidores especialmente designados.

10. DAS SANÇÕES

10.1.Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções conforme Arts.155 e 156 da lei 14.133/2021:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1.1. Multa de mora de 5 (cinco) décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto.

10.1.2. Multa de 5 (cinco) décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e

10.1.3. Multa de 10 (dez) por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

10.1.4. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

10.1.5. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

10.1.6. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. As propostas serão julgadas e classificadas pelo critério de **MENOR PREÇO DO ITEM**, considerando-se concomitantemente a qualidade e demais especificações contidas no objeto deste termo de referência;

11.2. Havendo igualdade de condições entre as propostas, proceder-se-á ao desempate mediante a aplicação do item 1 art.60 da lei nº 14.133/2021.

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

12.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

12.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 5.558, de 19 de novembro de 2005);

12.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.1.4. Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, através de Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS ou através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme disciplinado na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

12.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.2.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.2.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

12.2.3. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

12.2.4. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação; As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

12.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

12.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

12.5.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

13. DA CAPACIDADE TÉCNICA

13.1. A qualificação técnica será considerada mediante a apresentação do CNPJ que comprove a CNAE da empresa compatível com o objeto da compra/contratação e comprovante de endereço da empresa, bem como comprovante que a concorrente executou serviços compatíveis em características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência.

13.2. O fornecedor deverá apresentar

13.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

13.5. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente. CREA - Conselho Regional de

Engenharia e Agronomia, em plena validade.

13.6. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no Termo de Referência 25 Aquisição da plataforma de acessibilidade (3387254) SEI 476912.000597/2025-16 / pg. 7 momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

13.7. Apresentação do(s) profissional(s) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s): 13.7.1. Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico: elaboração de projeto de estrutura metálica e execução de instalação de elevador;

13.8. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá (ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

13.9. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.10. Para fins de comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

13.10.1. Instalação de equipamento de elevador.

13.11. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

13.11.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

13.11.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.12. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.13. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.15. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.16. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência, correrão à conta da seguinte **Dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.02.02.03.002 - Maquinas e Equipamentos**;

14.2. Os recurso deste processo são oriundos do Projeto Proder/2025 - Processo SEI nº 476912.000208/2025-52

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. O prazo para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do contrato e/ou ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021

15.2. Caso a contratada se recuse a assinar o contrato/ordem de serviço no prazo de 05 (cinco) dias, o CRA - PB poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as demais concorrentes, pela ordem de classificação, que aceite fazer pelo preço da primeira classificada, aplicando-se, outrossim as sanções legais constante deste Termo de Referência.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses condicionado a entrega dos equipamentos acordo com o prazo estabelecido na Licitação, podendo ser prorrogado e/ou aditado em virtude da necessidade da Contratada, dentro dos limites estabelecidos em Leis.

16.2. A execução dos serviços deverá ser efetuada em até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato e/ou Ordem de serviço e/ou emissão do empenho, não se tratando de serviço continuado.

17. DO REAJUSTE

17.1. De acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069 de 29.06.95, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores do Contrato não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

17.2. § 1º - Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será INCC (Índice Nacional da Construção Civil) da Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha a lhe substituir.

17.3. § 2º - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores,

18. DO PRAZO DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária ou pix, de acordo com o Cronograma Físico financeiro e no valor correspondente ao valor da nota fiscal emitida referente as etapas **efetivamente concluídas**, segundo as aferições efetuada pelo Fiscal do Contrato.

18.2. Cronograma de execução- financeiro

Execução	Prazo	% a ser pago
Entrega do Projeto de Fabricação, Montagem e Instalação	Até 10 dias após a assinatura do contrato	30% do valor total

Execução	Prazo	% a ser pago
Execução da Montagem e Instalação do Comando e da Cabine	Até 30 dias após a assinatura do contrato	30% do valor total
Execução da Montagem da Plataforma, incluindo testes de funcionamento	Até 60 dias após a assinatura do contrato ou até 5 dias após a finalização dos serviços	40% do valor total

18.3.O pagamento à Contratada será efetuado após a entrega dos equipamentos. em até 10 **(dez) dias úteis** após o recebimento, pelo Fiscal do Contrato, da nota fiscal/fatura acompanhada de todos os documentos exigidos.

18.4.O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços.

18.5.O pagamento será efetuado após a conclusão e aprovação do CRA-PB de cada serviço solicitado.

18.6.Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

18.7.Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta ao SICAF, poderá ser concedido, a critério do CRA-PB, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis.

18.8.A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto autorizado, mediante contrato específico. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CRA-PB.

18.9.O CRA-PB reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida.

João Pessoa, 25 de junho de 2025.

Adm. Cleide da Silva Marinho
CRA-PB nº 1-4750
Presidente da Equipe de Planejamento de Contratação-CRA-PB

Lucas Alexandre Gouveia da Silva
Colaborador de Férias
Matricula nº 37
Membro

Adm. Maria Angélica Ramos da Silva Moura
CRA-PB nº 20-05719
Membro

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº

CONTRATANTE

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PARAÍBA- CRA-PB, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 11.888.864/0001-08, instalado na Av. Piauí, 791 CEP 58.030-331 Bairro dos Estados - João Pessoa-PB, neste ato representado por seu Presidente Adm. _____, estado civil _____, CRA-PB nº _____, CPF nº _____, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número _____ estabelecida na _____ que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por _____, _____, ESTADO CIVIL _____, CPF/MF sob o nº _____ conforme contrato que confere ao qualificados poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS _____, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133 DE 01 DE ABRIL/2021, e suas alterações posteriores, e nos autos do PROCESSO Nº 476912.000597/2025-16 (Licitação: Pregão Eletrônico), mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de uma empresa especializada para aquisição e instalação de uma Plataforma Elevatória, seguindo todas as normas da ABNT 15655-1. Incluindo a aquisição, fabricação, montagem e instalação de 01 (um) elevador/plataforma eletromecânico sob medida, sem casa de máquina, de transporte vertical de pessoas com e/ou sem mobilidade reduzida, em conformidade às normas de acessibilidade vigentes para atender às necessidades do Conselho Regional de Administração do Estado da Paraíba (CRA-PB).

1.2. As especificações do objeto a serem executados no prédio do Conselho Regional de Administração da Paraíba - CRA-PB, deverão compreender as descrições mínimas contidas abaixo:

- Perfil do equipamento

- 1. Medida da cabine: 0,90m x 1,40m x 2,10m;
- 2. Capacidade de até 260 (duzentos e sessenta) kg;
- 3. Duas paradas;
- 4. Pavimentos: T e 1º;
- 5. Motor com potência de até 1,5cv = 1,119 kW hora Velocidade 6m/min e Frequência 60 Hz;
- 6. Quadro de comando simplificado com inversor de frequência;
- 7. Baixo consumo de energia; 1,5cv = 1,119 kW
- 8. Botões de impulso; funciona por pulso para uma melhor comodidade do usuário.
- 9. Sistema de máquina de tração (contrapesos);
- 10. Cabine com Vidro Panorâmico na frente e no fundo. Obs.: dois lados serão paredes;
- 11. Porta externa de giro em vidro;
- 12. Fechamento da cabine através de Barreira Eletrônica;
- 13. Trava automática das portas externas;
- 14. Sensor em todas as portas (para que a plataforma funcione só quando a porta estiver fechada);

- 15.Finais de curso de interferência no percurso
- 16. Teto em MDF com luminária embutida e Piso antiderrapante.

- Outras configurações técnicas

- 1 - contactores de 24v
- 2 -blocos auxiliares
- 3-transformador para 15 e 30 voltes
- 4-inversor de frequência de 4.2 amperes de 220v
- 5-simples acesso para uma manobra manual para que em caso de emergência a plataforma tenha artifício de acessos pra um resgate se necessário.(ex: falta de energia ou mau uso do equipamento)
- 6 -baixo consumo de energia = $1,5cv=1,119 \text{ kW}$
- 7-Guias T89 pra carrinho de cabine
- 8-Guias T CW pra carrinho de cabine
- 9-Inox 304 na estrutura panorâmica
- 10-Vidros de 8mm, temperado e incolor no panorâmico
- 11-carenagem da estrutura mecânica em galvanizado com pintura eletrostático
- 12-Redutor de carcaça em ferro fundido de 01 entrada e 2 saídas com redução de 1:40
- 13-motor trifásico de até 2cv de 4 polos
- 14-cabos de aço de 3/8 para tração de alma de fibra
- 15-tirantes para cabos 3/8 com molas para montagem dos cabos
- 16 -Redutores 40:1 de carcaça 110 em ferro fundido
- 17-portas em vidro de 10mm, temperado e incolor
- 18-dobradiças cromado modelo 129
- 19 - molas do portão com acabamento embutido para que não fique exposto na porta.(marca de referência - Intelbras)
- 20-freio mecânico de emergência no carrinho da cabine
- 21-botões equipados com led(botões acendem no momento em que a cabine está em movimentação), número ou letra e braille pra melhor entendimento e acessibilidade.
- 22-Informativos para o usuário nas portas e cabine
- 23- inversões da WEG
- 24 - Comando de controle/emergências efetuado pela empresa fabricante
- 25-Sistema de freios desenvolvido pelo fabricante
- 26-Assistência técnica local: Garantia de 6 (seis) meses.
- 27-Manutenções: Após o período da garantia, manutenção preventiva trimestral sem custos, manutenção corretiva de emergência com custo limitado, acrescido o custo da peça danificada.

1.3.PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:

1.3.1.O contrato tem vigência de 12 (doze) meses, com prestação de serviço de acordo com o cronograma de execução, com início a contar da data de assinatura do Contrato.

1.3.2.Local onde os serviços serão prestados:

Sede	Endereço
João Pessoa	Av. Piauí, 791, Bairro dos Estados – CEP: 58.030-331 Fone: (83) 3021-0296.

2.CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1.Da Contratante

2.1.1.Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação das Notas

Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, depois de constatado o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

2.1.2.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por um representante designado pela autoridade competente;

2.1.3.Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

2.1.4.Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados;

2.1.5.Repassar todos os procedimentos administrativos a serem adotados para a execução dos serviços pela CONTRATADA;

2.1.6.Não interferir na gestão operacional dos serviços contratados, de modo que a contratada possa ter propriedade nas decisões sobre a execução dos serviços;

2.1.7.Sinalizar a necessidade de substituição ou ocupação de postos, em prazos compatíveis para a execução;

2.1.8.Registrar formalmente todas as ocorrências em relação à execução dos serviços.

2.2. Da Contratada

2.2.1.A CONTRATADA deve responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

2.2.2.Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em carteiras de trabalho;

2.2.3.Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração da CONTRATANTE;

2.2.4.Manter pessoal uniformizado e provendo-os, quando necessário, dos Equipamentos de Proteção Individual;

2.2.5.Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração da CONTRATANTE;

2.2.6.Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

2.2.7.CRA-PB não reembolsará à CONTRATADA pelas despesas necessárias ao atendimento do item acima, devendo a CONTRATADA, ter incluído essas despesas em sua composição de custos;

2.2.8.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

2.2.9.Comunicar aos seus empregados, quanto à prevenção de riscos nas áreas da CONTRATANTE;

2.2.10.Registrar e controlar diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, mediante documento próprio;

2.2.11.Tomar as providências relativas aos treinamentos (internos e ou externos) necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;

2.2.12.Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

2.2.13.Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

2.2.14.Considerar, na remuneração de seu pessoal, as referências de piso salarial, praticados no mercado e compatível com as exigências da legislação vigente;

2.2.15.A CONTRATADA obriga-se a entregar as Notas Fiscais ou Faturas ao CRA-PB, até o dia 25 de

cada mês, juntamente com a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive folha de pagamento, contribuições previdenciárias e de depósitos do FGTS, para com seus empregados;

2.2.16. Responsabilizar-se pela remuneração devida aos empregados, bem como fornecimento de vale transporte e vale alimentação e pagamento de encargos trabalhistas, fiscais, securitários e previdenciários decorrentes do presente Contrato, bem como a incidência de todo e qualquer tributo decorrente da atividade resultante do presente Contrato;

2.2.17. Responsabilizar-se exclusivamente pelas obrigações trabalhistas, fundiárias e providenciárias dos seus empregados. Não obstante a responsabilidade acima assentada, fica desde já ajustada que, caso algum empregado da CONTRATADA venha a reclamar contra o CRA-PB perante o Judiciário trabalhista, mesmo após o término de vigência contratual, a CONTRATADA fica obrigada a efetuar o pagamento de quaisquer verbas da condenação, inclusive custas e honorários advocatícios;

2.2.18. A CONTRATADA, além da exclusiva responsabilidade por qualquer ônus que venha a ser imputado ao CRA-PB pela falta dos recolhimentos devidos à Previdência e Assistência Social, a par do direito de regresso que já é assegurado a esta última pela legislação permanente, e/ou pelo não atendimento dos encargos sociais e trabalhistas devidos ao seu pessoal em razão dos serviços objeto desta contratação, arcará com todos os ônus que daí decorrerem, como já estabelecido, ficando, ainda, sujeita ao pagamento de multa compensatória no valor de cem por cento do que for o CRA-PB obrigado a despendar;

2.2.19. Após o início dos serviços, havendo ausência de qualquer empregado titular, a CONTRATADA, se obriga a manter a continuidade dos mesmos através dos serviços de suplentes com qualificação idêntica à do titular;

2.2.20. Conforme a necessidade de serviço, promover a ampliação do número de empregadores no prazo máximo de trinta dias corridos, a partir da data da solicitação do CRA-PB, visando satisfazer qualquer alteração no volume de serviço. Havendo necessidade de redução de empregados, o CRA-PB fará a comunicação formal com antecedência máxima de trinta dias corridos;

2.2.21. Fornecer fardamento completo para os empregados, substituindo-os a cada 06 meses ou conforme desgaste/depreciação apresentada.

2.2.22. Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao CRA-PB ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados e/ou prepostos, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual;

2.2.23. Facilitar por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, provendo fácil acesso aos serviços em execução e atendimento prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

2.2.24. Cumprir as recomendações administrativas da FISCALIZAÇÃO;

2.2.25. A CONTRATADA concordará com eventuais participações de um ou mais empregados em eventos promovidos pelo CRA-PB, sem arcar custos adicionais;

2.2.26. Substituir a qualquer empregado sempre que for recusado pelo CRA-PB até quarenta e oito horas úteis posteriores a comunicação do fato;

2.2.27. Respeitar e recomendar aos seus empregados locados, obediência as normas de segurança, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes no CRA-PB;

2.2.28. Cumprir as datas acertadas por ocasião da assinatura do presente Contrato;

2.2.29. A CONTRATADA obriga-se a efetuar o pagamento salarial dos empregados locados ao CRA-PB, no prazo legal, conforme preceitua a legislação trabalhista vigente;

2.2.30. Respeitar o piso definido pelo sindicato da categoria na qual estiver vinculado. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, depois de constatado o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência, correrão à conta da seguinte **Dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.02.02.03.002 - Maquinas e Equipamentos**

3.2.Os recurso deste processo são oriundos do Projeto Proder/2025 - Processo SEI nº 476912.000208/2025-52

4.CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1.Pelo fornecimento do objeto descrito na Cláusula 1.1 deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ _____ (_____centavos), cujo pagamento deverá ser feito após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.

4.2.O prazo máximo para efetivação do pagamento será de 10 (dez)) dias após o aceite da nota fiscal / fatura por parte da Diretoria Administrativa e Financeira., de acordo com o cronograma de execução dos serviços e Cronograma de execçã financeiro

4.3.Cronograma de execução- financeiro

Execução	Prazo	% a ser pago
Entrega do Projeto de Fabricação, Montagem e Instalação	Até 10 dias após a assinatura do contrato	30% do valor total
Execução da Montagem e Instalação do Comando e da Cabine	Até 30 dias após a assinatura do contrato	30% do valor total
Execução da Montagem da Plataforma, incluindo testes de funcionamento	Até 60 dias após a assinatura do contrato ou até 5 dias após a finalização dos serviços	40% do valor total

4.4.Para fazer jus ao pagamento, a fornecedora adjudicatária deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com o CRA-PB, a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Fazenda Federal, Divida Ativa da União (Certidão Negativa de Débito), Regularidade de débitos trabalhista, como também os comprovantes de recolhimento do INSS e do FGTS e a respectiva folha de pagamento.

4.5.A contratada deverá apresentar o demonstrativo para faturamento até o 25º dia do mês, contendo o detalhamento dos serviços prestados no período.

5.CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1.De acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069 de 29.06.95, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores do Contrato não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art.124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

5.2.§ 1º - Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será INCC (Índice Nacional da Construção Civil) da Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha a lhe substituir.

5.3.§ 2º - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores,

6.CLÁUSULA SEXTA– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1.O acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato serão de responsabilidade do Fiscal de contrato e Gestor de contrato, conforme Portarias

7.CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA E GARANTIA DOS PRAZOS E DA ENTREGA

7.1.O período de vigência, bem como da garantia, dado pelo fabricante, será de até 12 (doze) meses , a contar da data do início de prestação de serviços , conforme Termo de Referência

7.2.cronograma de execução dos serviços.

Execução	Prazo(dias)
Entrega do Projeto de Fabricação, Montagem e Instalação	Até xx dias após a assinatura do contrato
Execução da Montagem e Instalação do Comando e da Cabine	Até xxx dias após a assinatura do contrato
Execução da Montagem da Plataforma, incluindo testes de funcionamento	Até xxx dias após a assinatura do contrato

8.CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

8.2.Advertência, a partir do primeiro dia de atraso, caso não tenha justificativa pelo CONTRATADO;

8.3.Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;

8.4.Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e;

8.5.Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

8.6.Impedimento de licitar e contratar com a União, conforme Deliberação nº. 253, de 02/08/2006, publicada no D.O.U.,Seção I pág. 72/73, de 09/08/2006,

8.7.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a LICITANTE dos prejuízos resultantes.

8.8. Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas acima.

8.9.As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante aquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.10.Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

8.11.As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

8.12. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

8.13.A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade

civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

9. CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

9.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos na Lei nº 14.133/2021 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.

9.2. No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá executar a garantia de execução para ressarcimento dos valores de multa e indenização a ela devidos e reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E REAJUSTE

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste CONTRATO,

10.2. § 1º - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores

11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1 O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. § 1º - O Termo de referencia (Nº DOCUMENTO DO SEI) Edital (Nº DOCUMENTO DO SEI) são partes integrantes deste contrato, sendo obrigação da CONTRATADA atender as exigências neles contidas

12.2. § 2º Por força do disposto no art. 92, § 2º, da Lei 14.133/2021, fica eleito o foro de João Pessoa-PB para dirimir quaisquer pendências, Dúvidas ou questões provenientes do presente contrato..

12.3. E por estarem justos e combinados, assinam o presente eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

João Pessoa, _____ de _____ de 2025

CONTRATANTE

Presidente

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Admª. Maria Verônica Figueiredo dos Santos**, **Agente de Contratação**, em 22/07/2025, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **3439797** e o código CRC **0597820F**.